



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I

Nº 2.444/92

REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERENCIA (PR)"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

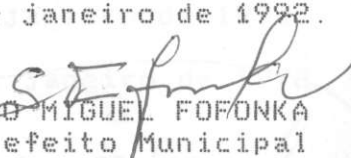
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do PADRÃO DE REFERENCIA (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em Cr\$ 32.522,16 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e dezesseis centavos).

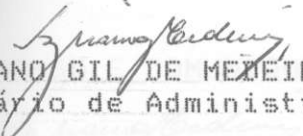
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 1992.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração